STRONG CONTÁBIL Digital

GUIA PRÁTICO PARA CLIENTES

Emissão de NFS-e no Emissor Nacional

Passo a passo para empresas do Simples Nacional emitirem a nota fiscal de serviço com segurança, do primeiro acesso ao envio para o cliente.

A partir desta data,
01/11/2026

ME e EPP do Simples Nacional emitem NFS-e exclusivamente pelo padrão nacional.

Edição outubro de 2026
Válido para notas emitidas até 31/12/2026

01 O QUE MUDA

Uma nova forma de emitir, *as mesmas regras* de tributação

A partir de 1º de novembro de 2026, sua empresa passa a emitir a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional, sistema único mantido pelo Governo Federal. O cálculo dos impostos no Simples Nacional continua o mesmo neste ano.

01/11/2026

Emissão obrigatória pelo Emissor Nacional para ME e EPP do Simples Nacional.

Até 31/12/2026

Não informar IBS e CBS. Valem as regras atuais do Simples Nacional.

01/01/2027

Entram as regras de IBS e CBS. Enviaremos um novo guia antes dessa data.

Na prática, para sua empresa

- A nota passa a ser emitida em **www.nfse.gov.br/emissornacional**, e não mais no sistema da prefeitura.
- Se você emite notas por um sistema de gestão (ERP), confirme com o fornecedor se ele já está integrado ao Emissor Nacional.
- As notas emitidas antes de 01/11/2026 continuam válidas como foram emitidas.

Tenha em mãos antes de começar

- Acesso ao portal: **certificado digital**, conta **gov.br** ou usuário e senha.
- Dados do seu cliente (tomador): CPF ou CNPJ e nome.
- **Código de Tributação Nacional** e **NBS** do seu serviço: solicite à
- **Alíquota do Simples Nacional** do mês: enviada pela mensalmente.

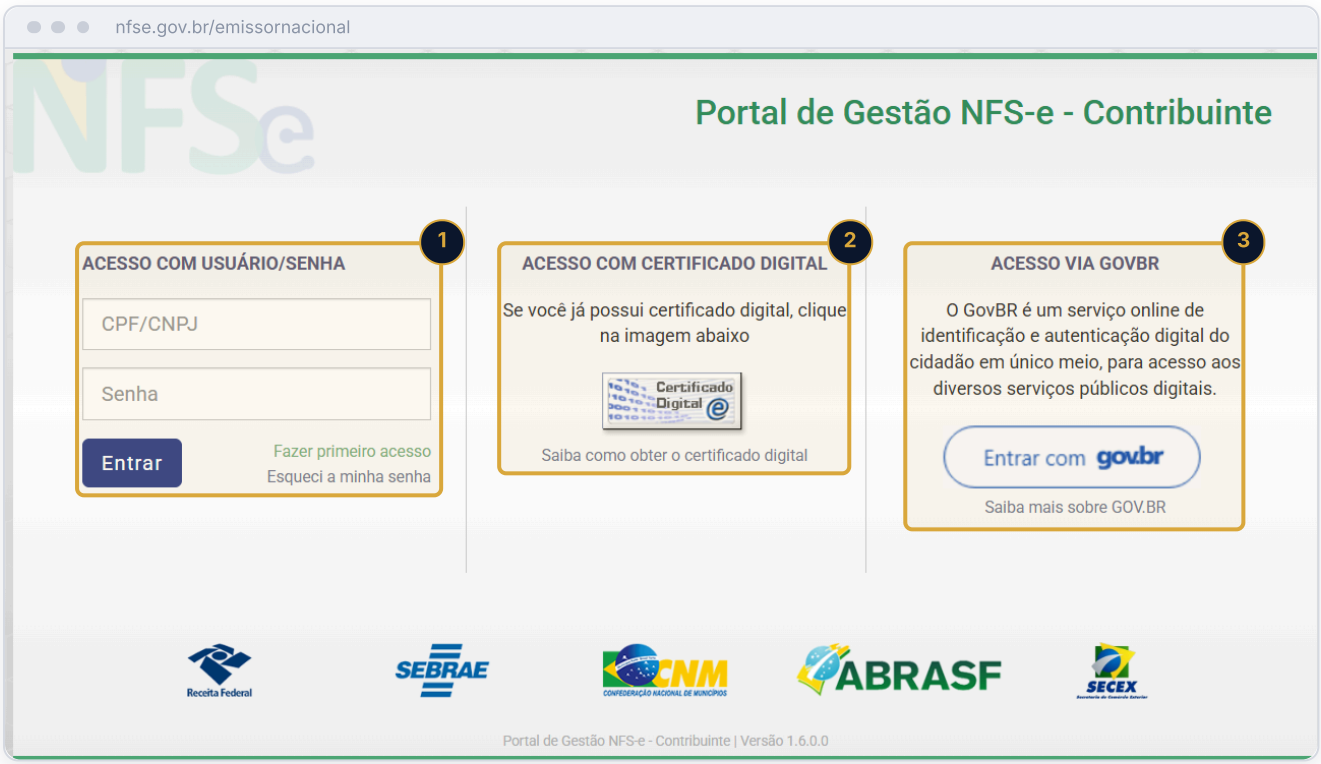
BASE LEGAL

Resolução CGSN nº 191/2026, que alterou a Resolução CGSN nº 140/2018. Regras de IBS e CBS para o Simples Nacional a partir de 01/01/2027: LC nº 214/2025 e Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.

02 ACESSO AO PORTAL

Entre no *Emissor Nacional*

Acesse **www.nfse.gov.br/emissornacional** e escolha uma das três formas de login:



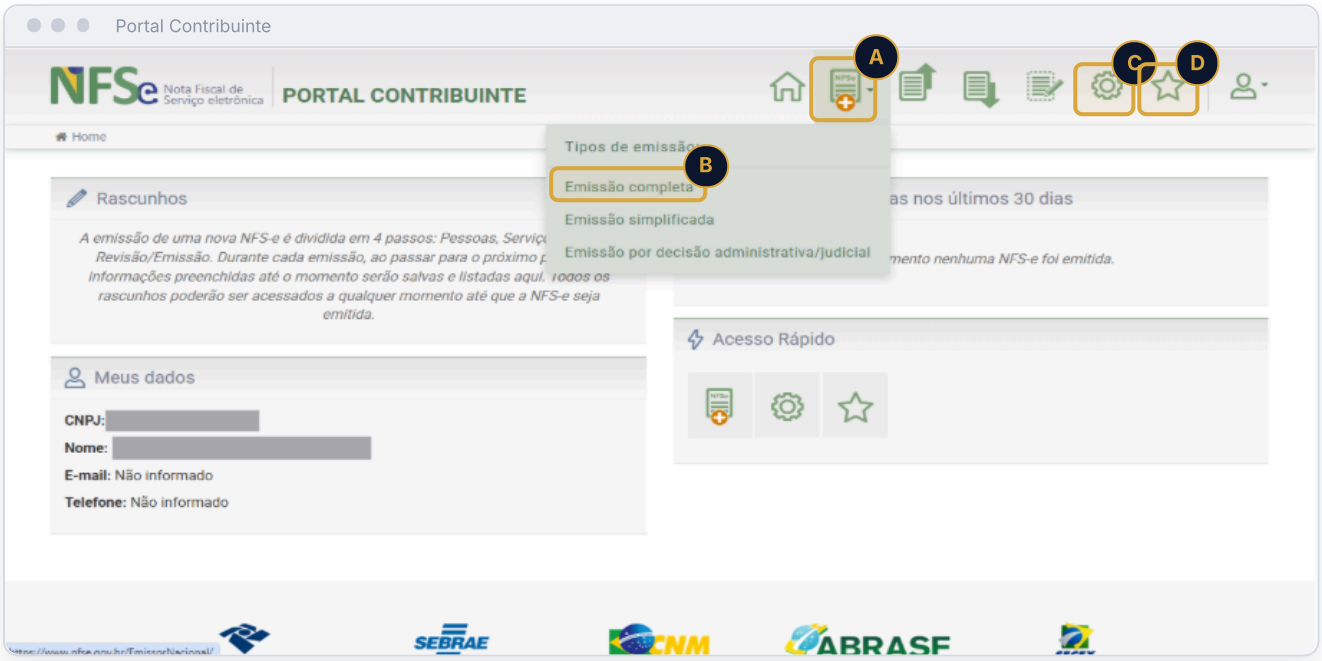
1. **Usuário e senha.** Informe CPF ou CNPJ e senha. No primeiro uso, clique em "Fazer primeiro acesso".
2. **Certificado digital.** Use o certificado da empresa (e-CNPJ) instalado no computador.
3. **Conta gov.br.** Entre com o CPF e a senha do gov.br do responsável pela empresa.

> **DICA**
>
> Defina quem na sua empresa vai emitir as notas e garanta que essa pessoa tenha o acesso testado **antes de 01/11/2026**. Problemas de login são a principal causa de atraso na primeira emissão.

03 CONFIGURE UMA VEZ

Ajustes que *agilizam* todas as próximas notas

Na tela inicial, o menu superior reúne as principais funções. Recomendamos fazer os dois ajustes abaixo antes da primeira emissão.



A **Nova NFS-e (sinal de +).** Abre os tipos de emissão.

B **Emissão completa.** É o caminho deste guia e atende a todos os casos.

C **Configurações (engrenagem).** Cadastre e-mail e telefone da empresa e pré-configure o **Valor Aproximado dos Tributos** com a opção "Informar alíquota do Simples Nacional".

D **Serviços Favoritos (estrela).** Salve os serviços que você presta com frequência: apelido, Código de Tributação Nacional, NBS e descrição. Na emissão, basta escolher o favorito.

EMISSÃO SIMPLIFICADA

Com as Configurações preenchidas e os Serviços Favoritos cadastrados, a opção "Emissão simplificada" também fica disponível para empresas do Simples Nacional. Ela é útil para serviços repetitivos. Em caso de dúvida, use a Emissão completa.

04 ETAPA 1 DE 4

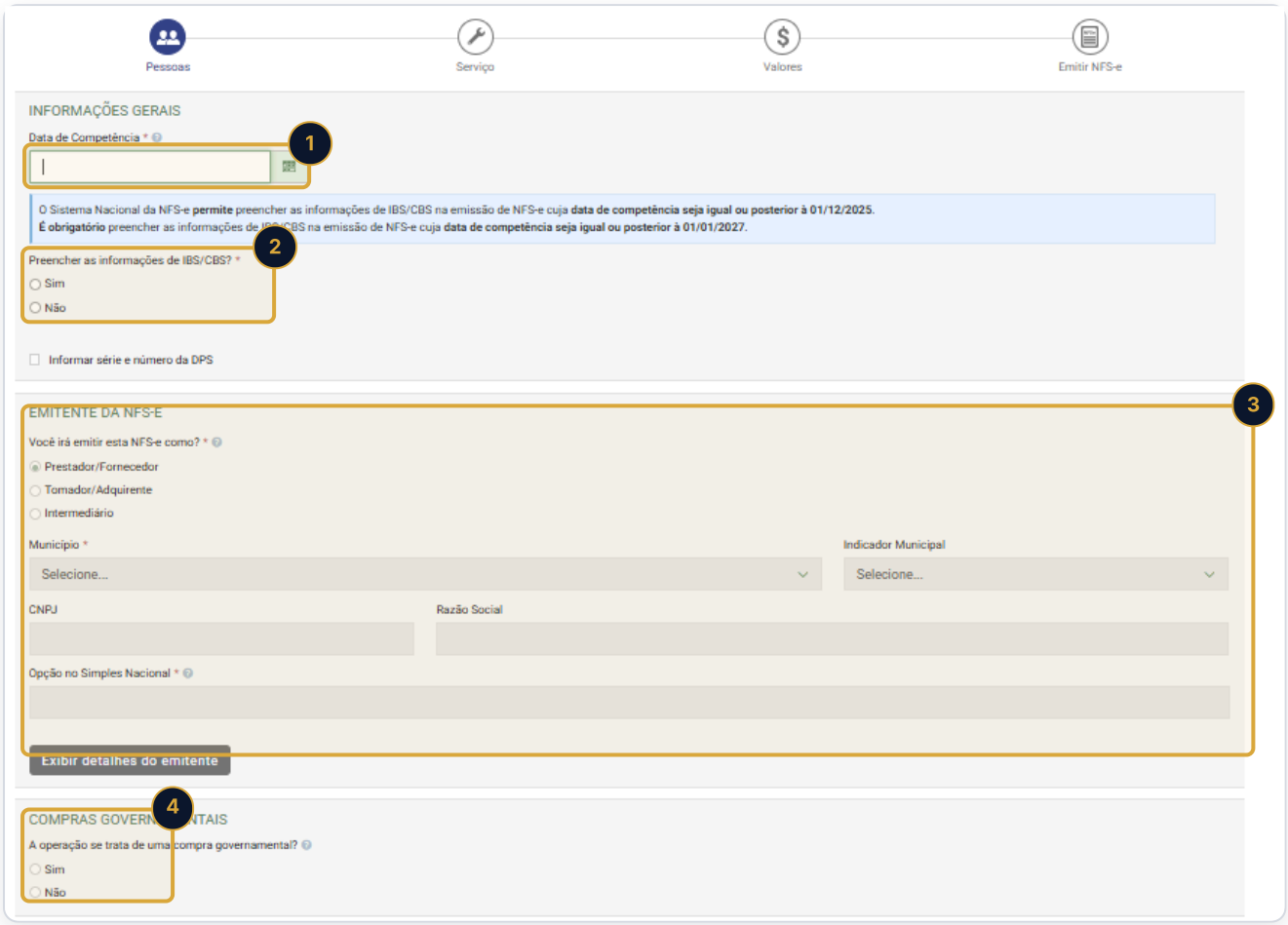
Pessoas: *quem emite* e a data

1. PESSOAS
dados gerais e cliente

2. SERVIÇO
o que foi feito

3. VALORES
preço e tributos

4. EMITIR
revisar e salvar



1 **Data de Competência.** Data em que o serviço foi prestado (normalmente, o dia da emissão).

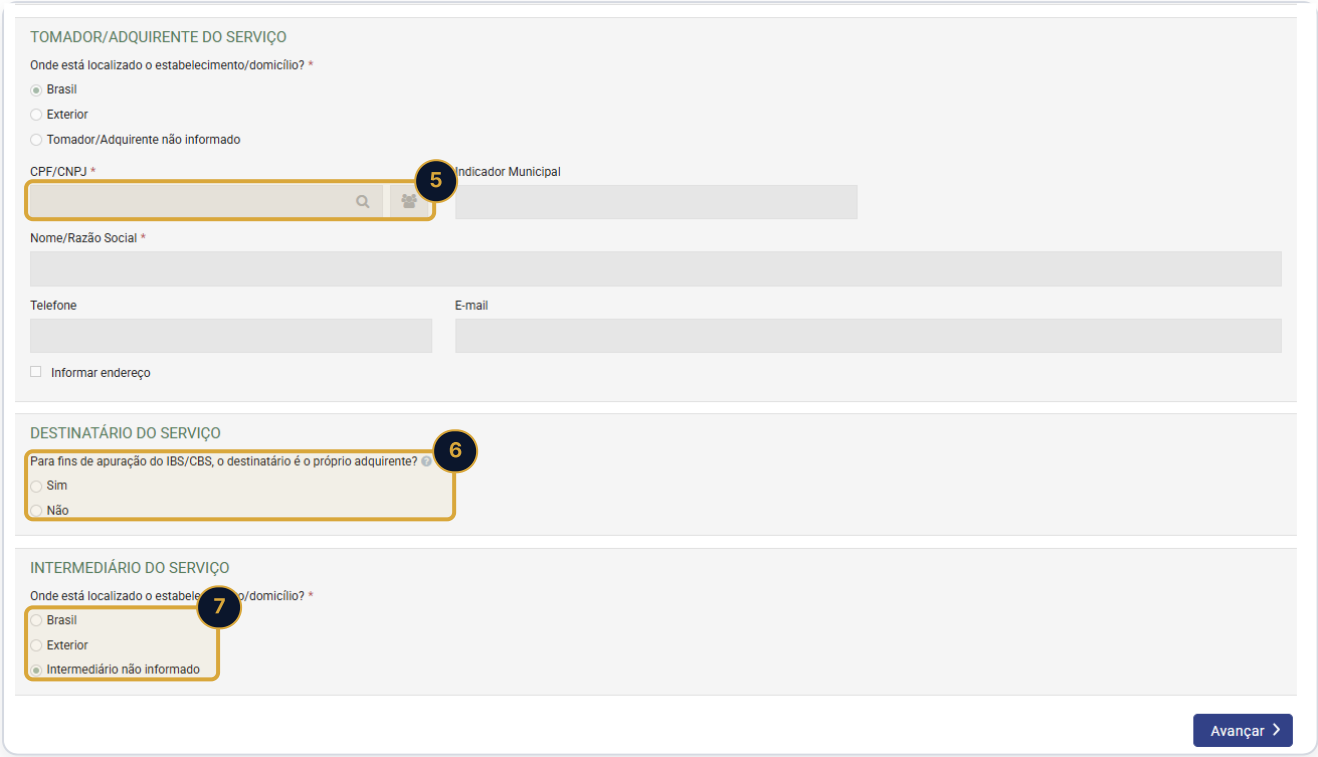
2 **Preencher as informações de IBS/CBS?** Marque **NÃO**
Até 31/12/2026, empresas do Simples Nacional não informam IBS e CBS.

3 **Emitente da NFS-e.** Marque "Prestador/Fornecedor". Os dados da sua empresa e a opção pelo Simples Nacional aparecem automaticamente.

4 **Compras governamentais.** Marque "Sim" apenas quando o cliente for órgão público em processo de compra governamental. Nos demais casos, **NÃO**

04 ETAPA 1 DE 4 (CONTINUAÇÃO)

Pessoas: *seu cliente*



5 **Tomador do Serviço.** É o seu cliente, quem contratou e paga pelo serviço. Informe a localização (Brasil ou exterior), o CPF ou CNPJ e o nome ou razão social. Telefone, e-mail e endereço são opcionais, mas ajudam no envio da nota.

6 **Destinatário do Serviço.** Na maioria dos casos, marque `SIM` (o destinatário é o próprio cliente). Marque "Não" somente quando quem recebe o serviço for diferente de quem paga por ele.

7 **Intermediário do Serviço.** Mantenha "Intermediário não informado", salvo quando houver uma empresa intermediando a operação (por exemplo, uma plataforma ou agência).

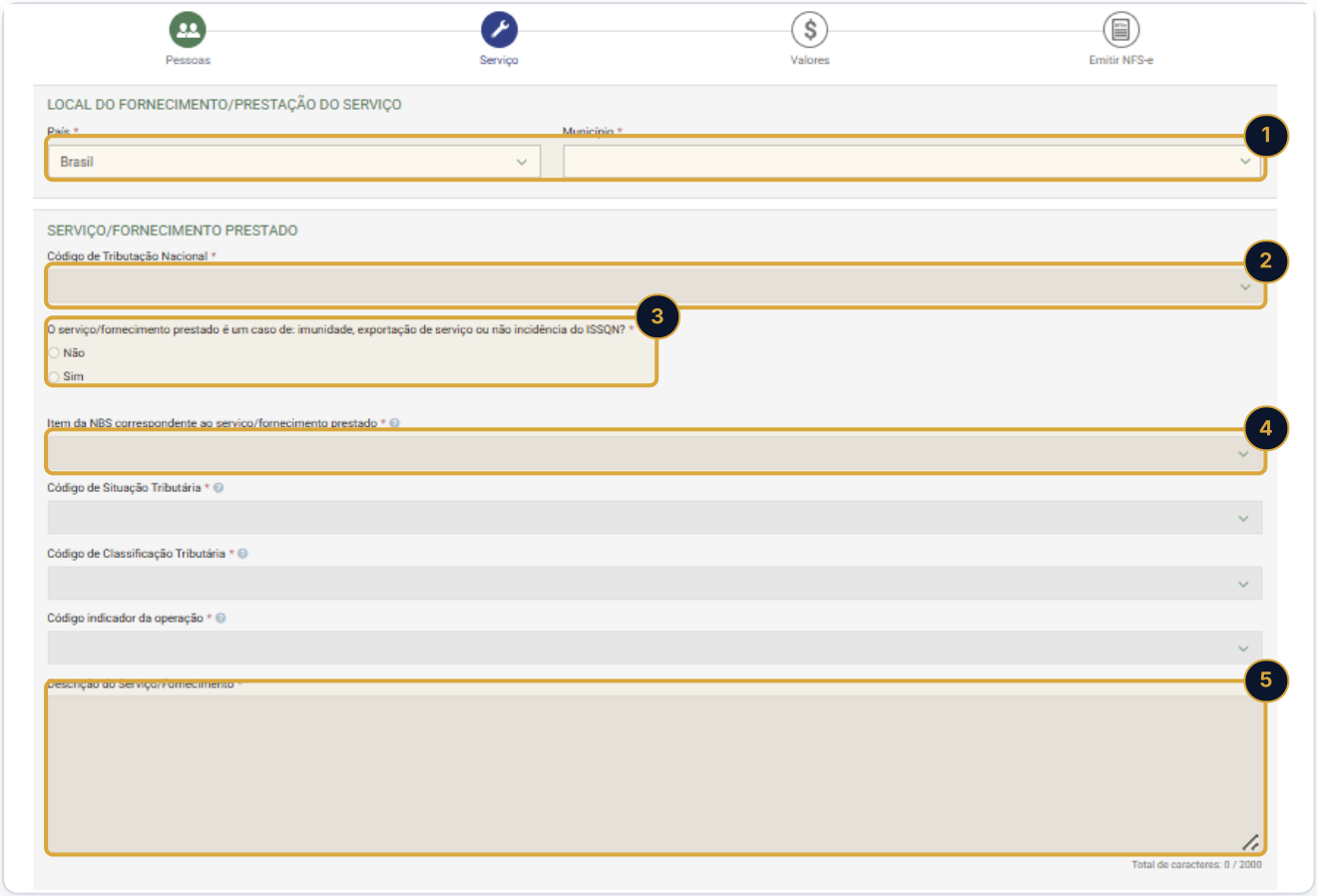
> **CLIENTE FREQUENTE**
>
> Ao digitar o CPF ou CNPJ e clicar na lupa, o sistema busca os dados cadastrais oficiais do cliente. Confira sempre o nome antes de avançar.

Clique em **Avançar** para ir à etapa Serviço.

05 ETAPA 2 DE 4

Serviço: *o que foi feito* e onde

1. PESSOAS | 2. SERVIÇO | 3. VALORES | 4. EMITIR



1. **Local da prestação.** País e município onde o serviço foi prestado.

2. **Código de Tributação Nacional.** Código do serviço prestado.

3. **Imunidade, exportação ou não incidência do ISSQN.** Marque "Sim" somente se o serviço se enquadrar em uma dessas situações.

4. **Item da NBS.** Classificação do serviço na Nomenclatura Brasileira de Serviços.

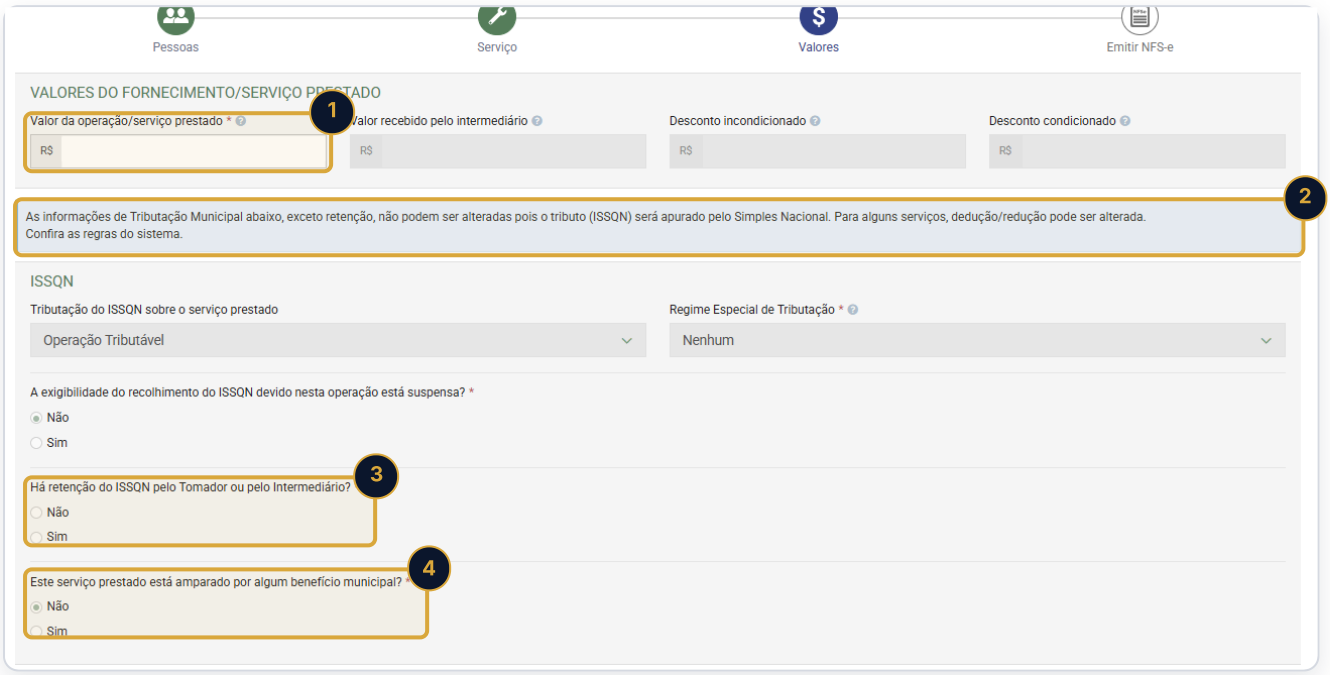
5. **Descrição do serviço.** Descreva de forma clara o que foi realizado e o período.
 Exemplo: "Prestação de serviços de consultoria em gestão referente ao mês de 11/2026."

Campos de situação e classificação tributária do IBS/CBS não se aplicam neste período. Se algum deles aparecer como obrigatório, confira se marcou "Não" em IBS/CBS na Etapa 1.

06 ETAPA 3 DE 4

Valores: *preço* e ISSQN

1. PESSOAS | 2. SERVIÇO | 3. VALORES | 4. EMITIR



1. **Valor do serviço prestado.** Valor bruto do serviço. Descontos: deixe em branco quando não houver.

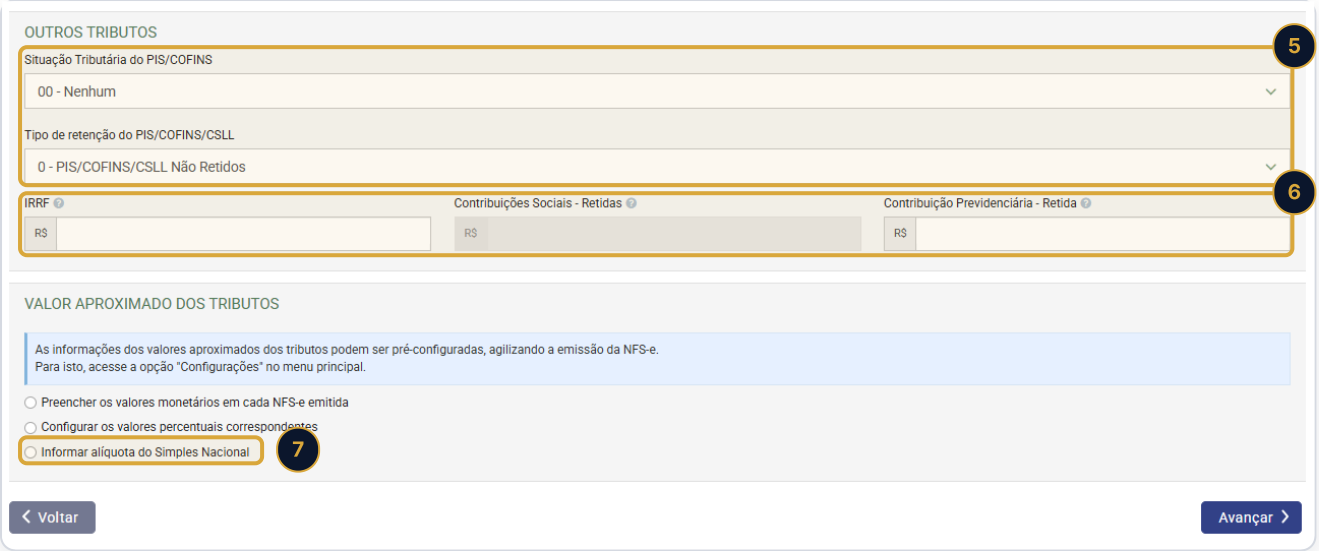
2. **Tributação do ISSQN.** Já vem preenchida e não pode ser alterada, porque o ISS é apurado no Simples Nacional.

3. **Retenção do ISSQN.** Marque NÃO na maioria dos casos. Marque "Sim" somente quando a lei do município ou a atividade exigir que o cliente retenha o ISS.

4. **Suspensão e benefício municipal.** Mantenha "Não", salvo quando houver decisão ou lei municipal que conceda o benefício à sua empresa.

06 ETAPA 3 DE 4 (CONTINUAÇÃO)

Valores: *tributos* federais



5 **PIS/COFINS.** Mantenha "00 - Nenhum" e "0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos".

6 **IRRF e contribuição previdenciária retida.** Preencha somente se houver retenção devida. Em regra, empresas do Simples Nacional não sofrem retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR. A retenção previdenciária pode ocorrer em casos específicos, como cessão de mão de obra.

7 **Valor Aproximado dos Tributos.** Selecione "Informar alíquota do Simples Nacional" e use o percentual

Se você pré-configurou em Configuraçoes, essa informação já vem preenchida (Lei nº 12.741/2012).

07 ETAPA 4 DE 4

Emitir: revise, emita e envie

1. Revise o resumo da nota com atenção: cliente, valor, código do serviço e descrição.
2. Clique em **Emitir NFS-e**.
3. Baixe o **PDF (DANFSe)** e o **XML** e envie os dois arquivos ao seu cliente.

08 CHECKLIST

Antes de clicar em *Emitir*

Um minuto de conferência evita cancelamentos, substituições e ajustes na apuração do mês. Imprima esta página e deixe ao lado de quem emite as notas.

- [] **Data de competência** corresponde ao mês em que o serviço foi prestado.
- [] **IBS/CBS** marcado como "Não" (válido até 31/12/2026).
- [] **CPF ou CNPJ do cliente** confere com o cadastro e o nome apareceu corretamente.
- [] **Município da prestação** é o local onde o serviço foi realizado.
- [] **Código de Tributação Nacional e NBS** são os informados pela Strong, entre em contato.
- [] **Descrição** diz o que foi feito e o período de referência.
- [] **Valor** é o bruto do serviço, sem descontos indevidos.
- [] **Retenção de ISS** marcada como "Sim" somente quando exigida pelo município.
- [] **Retenções federais** preenchidas somente quando devidas.
- [] **Alíquota do Simples Nacional** é a do mês atual, enviada pela Strong, entre em contato.
- [] **PDF e XML** salvos e enviados ao cliente.

09 SE ALGO SAIR ERRADO

Cancelar ou *substituir*?

As duas opções ficam em **NFS-e Emitidas**, no menu superior. A escolha depende do que aconteceu com o serviço.

Situação	Cancelar NFS-e	Substituir NFS-e
Quando usar	O serviço não foi prestado, o cliente desistiu ou a nota saiu em duplicidade.	O serviço foi prestado, mas a nota saiu com erro de valor, descrição, cliente ou código.
O que acontece	A nota fica com status de cancelada e deixa de produzir efeitos.	Uma nova nota é emitida com os dados corrigidos e a original é cancelada automaticamente por substituição.
Como fazer	Selecione a nota, clique em "Cancelar NFS-e", escolha o motivo e escreva uma justificativa clara.	Selecione a nota, clique em "Substituir NFS-e", corrija os campos necessários e emita.
Prazos e limites	Definidos pelo município. Fora das regras, o pedido segue para análise fiscal da prefeitura e não é automático.	

Justificativa bem escrita

Evite termos genéricos como "erro" ou "cancelamento". Explique o fato.

Exemplo: "Nota emitida em duplicidade. O serviço foi faturado na NFS-e nº 123."

Fale com a antes

Se a nota for de um mês já fechado ou já estiver na apuração do Simples Nacional, cancelar ou substituir pode exigir ajustes. **Avise-nos antes** para fazermos a correção junto com você.

LEMBRE-SE

Avise também o seu cliente e envie a ele o PDF e o XML da nota corrigida.

2026 muda a ferramenta. *2027 muda a regra.*

> *A mudança de agora é operacional. A partir de janeiro, a nota fiscal passa a refletir a Reforma Tributária, e algumas decisões precisam ser tomadas antes disso.*

A partir de 01/01/2027, as empresas do Simples Nacional começam a observar as regras da CBS e do IBS na nota fiscal, nas hipóteses previstas na regulamentação. O recolhimento continua pelo DAS, mas a nota passa a carregar mais informações.

Quem deve olhar com mais atenção

Quem vende para outras empresas

Clientes do regime regular passam a considerar o crédito de IBS e CBS na hora de contratar. A Lei Complementar nº 214/2025 (art. 41) permite que a empresa do Simples Nacional opte por recolher IBS e CBS pelo regime regular, mantendo os demais tributos no DAS.

Quem vende para pessoas físicas

Para quem atende o consumidor final, o crédito não é um fator de decisão do cliente. Em geral, a sistemática integral do Simples Nacional tende a continuar adequada, mas cada caso deve ser analisado.

NOSSA RECOMENDAÇÃO

Essa opção tem prazo e impacto direto no preço e na margem. Analisamos o perfil dos seus clientes e a sua estrutura de custos para indicar o caminho mais adequado à sua empresa, antes que a decisão precise ser tomada.

Base: Emenda Constitucional nº 132/2023; Lei Complementar nº 214/2025; Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026.